

DECRETO N.º 109, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1360 de 04 de setembro de 2013, resolve e

DECRETA

Art. 1º Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Especial, **por superávit financeiro do exercício anterior**, no valor total de R\$ **80.000,00** (oitenta mil reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas de festejos típicos do nosso Município, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – Departamento de Cultura

1339212002.027 – Organização de Festividades e Eventos do Município

3.3.90.39.00 – 5058 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 80.000,00

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

| FONTE | DESCRIÇÃO DA FONTE | VALOR |
|----------------------|--|------------------|
| 505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | 80.000,00 |
| Total.....R\$ | | 80.000,00 |

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 05 de setembro de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município